



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$9.500,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Matutina**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 210 - inciso V e artigo 388 - III da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria nº 2994, de 29 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Matutina, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e no Decreto Municipal nº 027 de 13 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.01.10.122.1004.1064	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	4.750,00
02.08.01.10.122.1004.1064	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.32.00	4.750,00
T O T A L				9.500,00

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS obtidos como Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Matutina, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Matutina, 17 de março de 2021.


GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal